

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



**TERMO DE CONTRATO Nº 032/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO
D'ÁGUA DO CASADO-AL E A EMPRESA LICCS
COMERCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI-
EPP, PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO.**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.350.146/0001-46, com sede na Praça Noé Leite, n.º 25, Centro, CEP 57.470-000, na Cidade de Olho D'água do Casado, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ DOS SANTOS, portador da carteira de identidade RG nº. 449824 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 305.781.754-87.

CONTRATADA: A EMPRESA LICCS COMERCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 10.157.094/0001-60, Endereço: Ladeira Geraldo Melo dos Santos, Nº 246 – Bairro Farol, Maceió -AL, CEP 57.051-240, Fone: (82) 3033-3098, E-mail: liccscomercio@hotmail.com, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr(a). Alba Mariana Nascimento de Oliveira, portadora do Registro Geral nº 2003001038472 SSP/AL e CPF nº 077.228.634-50, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

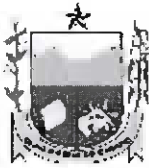
Os **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 0303.0015/2022, inclusive Parecer PGM, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos, especificados nos lotes 07 e 08 do Termo de Referência anexo ao edital;
- 1.2. O Termo de Contrato vincula-se a Ata de Registro de Preços Nº 013/2022, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 013/2022 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;
- 1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

LICCS
COMERCIO E
SERVICOS DO
VESTUARIO
EIRELI:101570
94000160
Assinado de forma
digital por LICCS
COMERCIO E
SERVICOS DO
VESTUARIO
EIRELI:101570940001
60
Dados: 2023.07.03
13:57:21 -03'00'

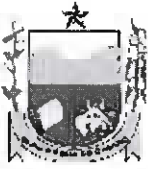


1	FORNO MICROONDAS CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS - Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca, iluminação interna, painel de controle digital com funções pré- programadas, timer, relógio, porta com visor central, dotado de puxador e/ou tecla de abertura, dispositivos e travas de segurança, sapatas plásticas, prato giratório em vidro, plugue e cordão de alimentação com certificado INMETRO, voltagem: 220V/Bivolt, indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho, selo de certificação INMETRO. Garantia mínima de 12 meses. Manual de instruções em português.	UND	18	LG/ MS3091BC	R\$ 810,00	R\$ 14.580,00
2	FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO 02 BOCAS – Baixa pressão, sem forno, alimentação com GLP de botijão. Mangueira de 100 cm certificada pelo INMETRO. 02 bandejas coletora e pés fixo, material em chapa de aço carbono, queimadores e grelha em ferro fundido, bandeja galvanizada e porta panela, pintura preta Eletrostática de Alta Resistência.	UND	22	KENOK/FBE C2B.305	R\$ 780,00	R\$ 17.160,00
3	FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO 04 BOCAS – Baixa pressão, sem forno, alimentação com GLP de botijão. Mangueira de 100 cm certificada pelo INMETRO. Grelha 30x30 ferro fundido; Mesa em aço carbono; 02 queimadores duplos e 2 queimadores simples em material ferro fundido, pintura preta Eletrostática de Alta Resistência, com porta panela e 02 bandejas coletoras galvanizadas.	UND	13	KENOK/FBE C4B.312	R\$ 1.170,00	R\$ 15.210,00

[Handwritten signatures and initials]

LICCS
COMERCIO E
SERVICOS DO
VESTUARIO
EIRELI:101570
94000160

Assinado de
forma digital por
LICCS COMERCIO
E SERVICOS DO
VESTUARIO
EIRELI:101570940
00160
Dados: 2023.07.03
13:57:34 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



4	FOGÃO DE PISO 04 BOCAS – tipo doméstico, alimentação com GLP de botijão, acendimento manual, cor branco, Visor total na porta do forno. Mesa com bordas dobradas. Queimadores esmaltados; Forno autolimpante; Manipuladores anatômicos; Puxador tubular metálico; Material Da Mesa: Inox; Material Do Painel Frontal: Aço; Material Estufa Do Forno: Aço; Queimadores Família: 2 de 1750W; Queimador Ramal: 2 de 1500W; Trempe: Dupla; Tipo De Forno: Gás (GLP); Capacidade Do Forno: 50,8.	UND	16	ESMALTEC/BAH4080	RS 770,00	RS 12.320,00
5	FOGÃO DE PISO 05 BOCAS – tipo doméstico, alimentação com GLP de botijão, mesa selada em inox, com 05 queimadores de 03 potências diferentes e grade metálica; forno autolimpante; prateleiras reguláveis ou deslizantes; capacidade aproximada de 100 litros; ignição elétrica dos queimadores de mesa e forno; iluminação interna do forno; botões removíveis; tampa da mesa em vidro; frente com envidraçamento amplo; porta do forno com vidro e puxador; com proteção térmica traseira. Tensão 220 V; Classificação “A” de eficiência energética pelo INMETRO para mesa e forno. Garantia mínima 12 meses.	UND	15	ESMALTEC/ÁGATA 5062	RS 1.485,00	RS 22.275,00
						RS 81.545,00
LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Dani

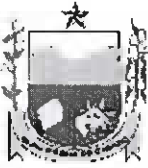
LICCS
COMERCIO
E SERVICOS
DO
VESTUARIO
EIRELI:101570940
00160
Dados:
EIRELI:1015
2023.07.03
7094000160 13:57:45 -03'00'



1	FORNO MICROONDAS CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS - Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca, iluminação interna, painel de controle digital com funções pré- programadas, timer, relógio, porta com visor central, dotado de puxador e/ou tecla de abertura, dispositivos e travas de segurança, sapatas plásticas, prato giratório em vidro, plugue e cordão de alimentação com certificado INMETRO, voltagem: 220V/Bivolt, indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho, selo de certificação INMETRO. Garantia mínima de 12 meses. Manual de instruções em português.	UND	2	LG/MS3091BC	R\$ 810,00	R\$ 1.620,00
2	FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO 02 BOCAS - Baixa pressão, sem forno, alimentação com GLP de botijão. Mangueira de 100 cm certificada pelo INMETRO. 02 bandejas coletora e pés fixo, material em chapa de aço carbono, queimadores e grelha em ferro fundido, bandeja galvanizada e porta panela, pintura preta Eletrostática de Alta Resistência.	UND	3	KENOK/FBE C2B.305	R\$ 780,00	R\$ 2.340,00
3	FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO 04 BOCAS - Baixa pressão, sem forno, alimentação com GLP de botijão. Mangueira de 100 cm certificada pelo INMETRO. Grelha 30x30 ferro fundido; Mesa em aço carbono; 02 queimadores duplos e 2 queimadores simples em material ferro fundido, pintura preta Eletrostática de Alta Resistência, com porta panela e 02 bandejas coletoras galvanizadas.	UND	2	KENOK/FBE C4B.312	R\$ 1.170,00	R\$ 2.340,00

Dami

LICCS
COMERCIO
E SERVICOS
DO
VESTUARIO
EIRELI:101570940
00160
Dados:
2023.07.03
13:57:59 -03'00'

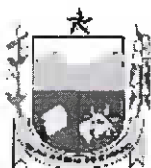


4	FOGÃO DE PISO 04 BOCAS – tipo doméstico, alimentação com GLP de botijão, acendimento manual, cor branco, Visor total na porta do forno. Mesa com bordas dobradas. Queimadores esmaltados; Forno autolimpante; Manipuladores anatômicos; Puxador tubular metálico; Material Da Mesa: Inox; Material Do Painel Frontal: Aço; Material Estufa Do Forno: Aço; Queimadores Família: 2 de 1750W; Queimador Ramal: 2 de 1500W; Trempe: Dupla; Tipo De Forno: Gás (GLP); Capacidade Do Forno: 50,8.	UND	2	ESMALTEC/BAH4080	RS 770,00	RS 1.540,00
5	FOGÃO DE PISO 05 BOCAS – tipo doméstico, alimentação com GLP de botijão, mesa selada em inox, com 05 queimadores de 03 potências diferentes e grade metálica; forno autolimpante; prateleiras reguláveis ou deslizantes; capacidade aproximada de 100 litros; ignição elétrica dos queimadores de mesa e forno; iluminação interna do forno; botões removíveis; tampa da mesa em vidro; frente com envidraçamento amplo; porta do forno com vidro e puxador; com proteção térmica traseira. Tensão 220 V; Classificação “A” de eficiência energética pelo INMETRO para mesa e forno. Garantia mínima 12 meses.	UND	2	ESMALTEC/ÁGATA 5062	R\$ 1.485,00	R\$ 2.970,00
						RS 10.810,00
VALOR TOTAL						RS 92.355,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 12 meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 92.355,00 (NOVENTA E DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)**;

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias das Secretarias Municipais, prevista no orçamento do exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.

Unidade Orçamentária: 0202 – Gabinete do Prefeito.

Funcional Programática: 2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Recurso: 1704 – Transferências da União Referentes à Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais.

Recurso: 1709 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

Órgão: 03 – Sec. Munic. de Finanças e Planejamento.

Unidade Orçamentária: 0303 – Sec. Munic. de Finanças e Planejamento.

Funcional Programática: 2003 – Manutenção da Sec. Munic. de Finanças e Planejamento.

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

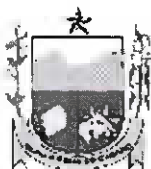
Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Recurso: 1704 – Transferências da União Referentes à Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais.

LICCS
COMERCIO E
SERVICOS DO
VESTUARIO
EIRELI:10157094
000160

Assinado de forma
digital por LICCS
COMERCIO E SERVICOS
DO VESTUARIO
EIRELI:10157094000160
Dados: 2023.07.03
13:58:26 -03'00'

Dani



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



Recurso: 1709 – Transferência da União Referente À Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

Órgão: 04 – Sec. Munic. de Administração.

Unidade Orçamentária: 0404 – Sec. Munic. de Administração.

Funcional Programática: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Recurso: 1704 – Transferências da União Referentes à Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais.

Recurso: 1709 – Transferência da União Referente À Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

Órgão: 04 – Sec. Munic. de Administração.

Unidade Orçamentária: 0404 – Sec. Munic. de Administração.

Funcional Programática: 2007 – Manutenção da Guarda Municipal.

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Recurso: 1704 – Transferências da União Referentes à Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais.

Recurso: 1709 – Transferência da União Referente À Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

Órgão: 07 – Sec. Munic. de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

Unidade Orçamentária: 0707 – Sec. Munic. de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

Funcional Programática: 2009 – Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

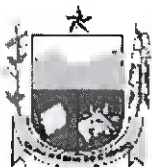
Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Dani

CONTRATO 032/2023 – PAG. 7 DE 24

LICCS
COMERCIO E
SERVICOS DO
VESTUARIO
EIRELI:101570
94000160

Assinado de forma
digital por LICCS
COMERCIO E
SERVICOS DO
VESTUARIO
EIRELI:10157094000
160
Dados: 2023.07.03
13:58:38 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



Recurso: 1704 – Transferências da União Referentes à Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais.

Recurso: 1709 – Transferência da União Referente À Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

Órgão: 08 – Sec. Munic. de Infraestrutura Urbana.

Unidade Orçamentária: 0808 – Sec. Munic. de Infraestrutura Urbana.

Funcional Programática: 2013 – Manutenção da Sec. Munic. de Infraestrutura.

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Recurso: 1704 – Transferências da União Referentes à Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais.

Recurso: 1709 – Transferência da União Referente À Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

Órgão: 13 – Sec. Munic. de Turismo e Cultura.

Unidade Orçamentária: 1313 – Sec. Munic. de Turismo e Cultura.

Funcional Programática: 2016 – Manutenção da Sec. Munic. de Turismo e Cultura.

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Recurso: 1704 – Transferências da União Referentes à Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais.

Recurso: 1709 – Transferência da União Referente À Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

Órgão: 11 – Sec. Munic. de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 1111 – Sec. Munic. de Assistência Social.

Funcional Programática: 6040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

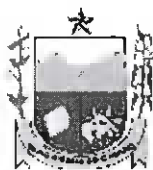
Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Dani

CONTRATO 032/2023 – PAG. 8 DE 24

LICCS COMERCIO
E SERVICOS DO
VESTUARIO
EIRELI:101570940
00160

Assinado de forma
digital por LICCS
COMERCIO E SERVICOS
DO VESTUARIO
EIRELI:10157094000160
Dados: 2023.07.03
13:58:51 -03'00"



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Órgão: 11 – Sec. Munic. de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Munic. de Assistência Social.

Funcional Programática: 6022 – Manutenção do Fundo Municipal de Ass. Social.

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Órgão: 11 – Sec. Munic. de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Munic. de Assistência Social.

Funcional Programática: 6026 – Manutenção do Conselho Tutelar dos Dir. da Criança e do Adolescente.

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Órgão: 11 – Sec. Munic. de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Munic. de Assistência Social.

Funcional Programática: 6028 – Manutenção do Conselho Municipal de Ass. Social.

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Órgão: 11 – Sec. Munic. de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Munic. de Assistência Social.

Funcional Programática: 6032 – Programa Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz.

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Órgão: 11 – Sec. Munic. de Assistência Social.

LICCS COMERCIO
E SERVIÇOS DO
VESTUÁRIO
EIRELI:101570940
00160

Assinado de forma
digital por LICCS
COMERCIO E SERVIÇOS
DO VESTUÁRIO
EIRELI:10157094000160
Dados: 2023.07.03
13:59:06 -03 00'

CONTRATO 032/2023 – PAG. 9 DE 24

Dalmir



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Munic. de Assistência Social.

Funcional Programática: 6021 – Bloco da Gestão do SUAS (IGD/SUAS).

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Órgão: 11 – Sec. Munic. de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Munic. de Assistência Social.

Funcional Programática: 6024 – Bloco da Gestão do Prog. Aux. Brasil e do Cadastro Único – IGD/AUXÍLIO BRASIL.

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Órgão: 11 – Sec. Munic. de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Munic. de Assistência Social.

Funcional Programática: 6029 – Bloco da Proteção Social Básica (BLC PSB CRAS/SCFV).

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Órgão: 11 – Sec. Munic. de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Munic. de Assistência Social.

Funcional Programática: 6030 – Bloco de Proteção Social Especial MAC (BLC PSE MAC).

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

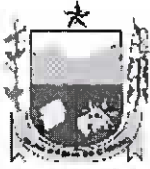
Recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Dam

CONTRATO 032/2023 – PAG. 10 DE 24

LICCS COMERCIO
E SERVICOS DO
VESTUARIO
EIRELI:101570940
00160

Assinado de forma
digital por LICCS
COMERCIO E SERVICOS
DO VESTUARIO
EIRELI:10157094000160
Dados: 2023.07.03
13:59:18 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



Órgão: 11 – Sec. Munic. de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Munic. de Assistência Social.

Funcional Programática: 6041 – Bloco da Proteção Social Básica (BL PSB ESTADUAL – CRAS ESTADUAL).

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Recurso: 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

Órgão: 11 – Sec. Munic. de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Munic. de Assistência Social.

Funcional Programática: 6042 – Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade (BL PSE MC – CREAS ESTADUAL).

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Recurso: 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

Órgão: 05 – Sec. Munic. de Saúde.

Unidade Orçamentária: 0505 – Sec. Munic. de Saúde.

Funcional Programática: 6002 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500.01.002 – Recursos Não Vinculados de Impostos - ASPS.

Órgão: 05 – Sec. Munic. de Saúde.

Unidade Orçamentária: 0506 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional Programática: 6020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

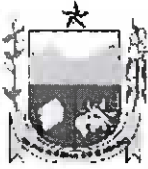
Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500.01.002 – Recursos Não Vinculados de Impostos - ASPS.

Órgão: 05 – Sec. Munic. de Saúde.

LICCS COMERCIO E
SERVICOS DO
VESTUARIO
EIRELI:10157094000160

Assinado de forma digital
por LICCS COMERCIO E
SERVICOS DO VESTUARIO
EIRELI:10157094000160
Dados: 2023.07.03 13:59:33
-03'00"



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



Unidade Orçamentária: 0506 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional Programática: 6001 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500.01.002 – Recursos Não Vinculados de Impostos - ASPS.

Órgão: 05 – Sec. Munic. de Saúde.

Unidade Orçamentária: 0506 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional Programática: 6003 – Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Pub. De Saúde (Atenção Primária).

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500.01.002 - Recursos Não Vinculados de Impostos – ASPS.

Recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Recurso: 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Estadual.

Órgão: 05 – Sec. Munic. de Saúde.

Unidade Orçamentária: 0506 – Fundo Munic. de Saúde.

Funcional Programática: 6006 – Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Pub. De Saúde (Atenção Primária) – Saúde Bucal.

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500.01.002 - Recursos Não Vinculados de Impostos – ASPS.

Recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

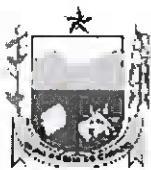
Recurso: 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Estadual.

Órgão: 05 – Sec. Munic. de Saúde.

Unidade Orçamentária: 0506 – Fundo Munic. de Saúde.

LICCS
COMERCIO E
SERVICOS
DO
VESTUARIO
EIRELI:10157
094000160
Assinado de
forma digital por
LICCS COMERCIO
E SERVICOS DO
VESTUARIO
EIRELI:101570940
00160
Dados: 2023.07.03
13:59:46 -03'00'

Dani



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



Funcional Programática: 6012 – Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Pub. De Saúde – (Qualifarsus).

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500.01.002 - Recursos Não Vinculados de Impostos – ASPS.

Recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Órgão: 05 – Sec. Munic. de Saúde.

Unidade Orçamentária: 0506 – Fundo Munic. de Saúde.

Funcional Programática: 6019 – Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Pub. De Saúde – (Gestão do SUS).

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500.01.002 - Recursos Não Vinculados de Impostos – ASPS.

Recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Órgão: 05 – Sec. Munic. de Saúde.

Unidade Orçamentária: 0506 – Fundo Munic. de Saúde.

Funcional Programática: 6007 – Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Pub. De Saúde (Atenção Especializada).

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500.01.002 - Recursos Não Vinculados de Impostos – ASPS.

Recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

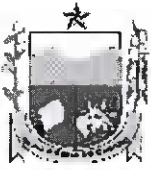
Recurso: 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Estadual.

Órgão: 05 – Sec. Munic. de Saúde.

Unidade Orçamentária: 0506 – Fundo Munic. de Saúde.

LICCS
COMERCIO E
SERVICOS DO
VESTUARIO
EIRELI:10157
094000160

Assinado de forma
digital por LICCS
COMERCIO E
SERVICOS DO
VESTUARIO
EIRELI:1015709400
0160
Dados: 2023.07.03
14:00:00 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



Funcional Programática: 6009 – Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Pub. De Saúde (Assistência Farmacêutica).

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500.01.002 - Recursos Não Vinculados de Impostos – ASPS.

Recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Recurso: 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Estadual.

Órgão: 05 – Sec. Munic. de Saúde.

Unidade Orçamentária: 0506 – Fundo Munic. de Saúde.

Funcional Programática: 6010 – Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Pub. De Saúde (Vigilância Sanitária).

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500.01.002 - Recursos Não Vinculados de Impostos – ASPS.

Recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Recurso: 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Estadual.

Órgão: 05 – Sec. Munic. de Saúde.

Unidade Orçamentária: 0506 – Fundo Munic. de Saúde.

Funcional Programática: 6011 – Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Pub. De Saúde (Vigilância em Saúde).

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500.01.002 - Recursos Não Vinculados de Impostos – ASPS.

Recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Davi



696
Dalu

Recurso: 1604 - Transf.Prov.do Gov.Federal Dest.ao Vencimentos dos Ag.Com.De Saúde e dos Ag.De Combate a Endemias.

Recurso: 1621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.

Órgão: 05 – Sec. Munic. de Saúde.

Unidade Orçamentária: 0506 – Fundo Munic. de Saúde.

Funcional Programática: 6013 – Manutenção do Samu

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500.01.002 - Recursos Não Vinculados de Impostos – ASPS.

Recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Recurso: 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Estadual.

Órgão: 09 – Sec. Munic. de Educação, Esporte e Promoção.

Unidade Orçamentária: 0909 – Sec. Munic. de Educação, Esporte e Promoção.

Funcional Programática: 2011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500.01.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos – MDE.

Órgão: 09 – Sec. Munic. de Educação, Esporte e Promoção.

Unidade Orçamentária: 0910 – Fundo de Manut. e Desenv. Da Educação Básica - FUNDEB.

Funcional Programática: 2026 – Manutenção das Ações da Educação Fundamental – 30%.

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

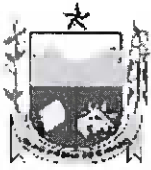
Recurso: 1500.01.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos – MDE.

Recurso: 1540 - Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos.

Recurso: 1542 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT

LICCS COMERCIO E
SERVICOS DO
VESTUARIO
EIRELI:10157094000160

Assinado de forma digital por
LICCS COMERCIO E SERVICOS
DO VESTUARIO
EIRELI:10157094000160
Dados: 2023.07.03 14:00:28
-03'00'



Órgão: 09 – Sec. Munic. de Educação, Esporte e Promoção.

Unidade Orçamentária: 0910 – Fundo de Manut. e Desenv. Da Educação Básica - FUNDEB.

Funcional Programática: 2024 – Manutenção das Ações da Educação Infantil Pré-Escola – 30%.

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500.01.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos – MDE.

Recurso: 1540 - Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos.

Órgão: 09 – Sec. Munic. de Educação, Esporte e Promoção.

Unidade Orçamentária: 0911 – Fundo Municipal de Educação.

Funcional Programática: 2035 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação.

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500.01.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos – MDE.

Órgão: 09 – Sec. Munic. de Educação, Esporte e Promoção.

Unidade Orçamentária: 0911 – Fundo Municipal de Educação.

Funcional Programática: 2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação.

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500.01.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos – MDE.

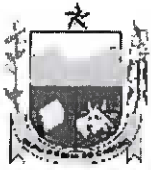
5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

Dani



5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

5.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação;

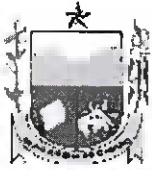
5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente;



5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo, podendo ser reajustável desde que:

6.1.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.1.4. As supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Edital oriundo na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

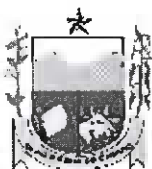
8.1. O prazo de entrega dos bens é de 08 (oito) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, nas Secretarias Municipais de Olho D'Água do Casado, Estado de Alagoas, conforme endereço estabelecido na ordem de fornecimento.

8.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior, a metade do prazo total recomendado pelo fabricante;

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo

DAMI



de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, ficará designado o gestor do contrato o Sr. **Francisco Fernando dos Santos, portaria nº 291/2021**, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

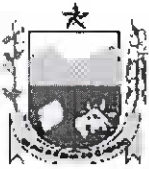
9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Dali



10.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.3. A CONTRATADA DEVE CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

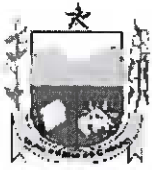
10.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

10.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

Dani



10.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta;

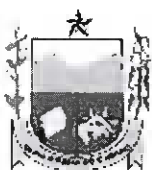
11.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

11.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

11.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008;

Dani



11.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000;

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12. CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

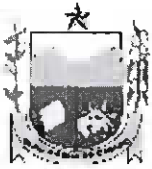
12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;

12.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Dalu



12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO


15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

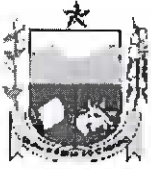
16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Piranhas/AL.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olho D'água do Casado/AL, 03 de julho de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
JOSÉ DOS SANTOS
CPF Nº 305.781.754-87
CONTRATANTE

LICCS
COMERCIO
E SERVICOS
DO
VESTUARIO
EIRELI:101570940
00160
Dados:
2023.07.03
7094000160 14:02:13 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



LICCS COMERCIO E
SERVICOS DO VESTUARIO
EIRELI:10157094000160

Assinado de forma digital por LICCS
COMERCIO E SERVICOS DO
VESTUARIO EIRELI:10157094000160
Dados: 2023.07.03 14:02:27 -03'00'

LICCS COMERCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI-EPP
ALBA MARIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
CPF Nº 077.228.634-50
CONTRATADO

FRANCISCO FERNANDO DOS SANTOS
PORTARIA 291/2021
GESTOR CONTRATUAL

TESTEMUNHAS:

Dani Nobre Bezerra Da Rocha
NOME/ CPF Nº: 085.330.534-01

Jose Pereira da Silva Junior
NOME/CPF Nº: 143.344.844-92



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



TERMO DE CONTRATO Nº 031/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL E A EMPRESA S&C COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.350.146/0001-46, com sede na Praça Noé Leite, nº 25, Centro, CEP 57.470-000, na Cidade de Olho D'água do Casado, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ DOS SANTOS, portador da carteira de identidade RG nº. 449824 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 305.781.754-87.

CONTRATADA: A EMPRESA S&C COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 19.394.342/0001-61, Endereço: Rua Alonso Maciel Ferreira, Nº 285 – Bairro Centro, Paulo Afonso- BA. CEP 48.602-010. Fone: (75) 3282-1643, E-mail: adm.conterraneo@gmail.com, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr(a). Patrícia Maria Vieira de Barros, portadora do Registro Geral nº 0871949024 SSP/BA e CPF nº 950.280.485-38, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 0303.0015/2022, inclusive Parecer PGM, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

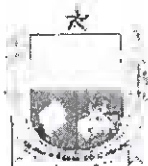
1.1. O objeto do Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos, especificados nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, e 11 do Termo de Referência anexo ao edital;

1.2. O Termo de Contrato vincula-se a Ata de Registro de Preços Nº 012/2022, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 013.2022 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

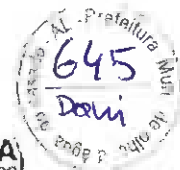
Dalu



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



OLHO D'ÁGUA
DO CASADO
Construindo uma nova história



1	BEBEDOURO INDUSTRIAL - 04 torneiras ROSCA/COPO em latão cromado; Aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado: barra o mau cheiro proveniente do esgoto; Capacidade de 200 Litros no Reservatório; Reservatório de água (tanque interno) em pp atóxico (polipropileno) Isolação em EPS1 Gás ecológico R 134A; Unidade condensadora; Controle da temperatura da água. Fácil acesso para limpeza. Alimentação 220 V.	UND	18	BELFRIO/BEL 200	R\$ 4.262,00	R\$ 76.716,00
2	GELA ÁGUA - Coluna, Frequência: 60 hz, Controle externo de temperatura, Fornece água gelada e natural, Capacidade de litros por hora: 3,5 l/h, Aceita galões de 10 ou 20 litros, 2 torneiras embutidas, Altura: 99 em Largura: 31.3 cm, Profundidade: 31.1 em Peso: 14.8 kg. Alimentação 220 V.	UND	45	LIBELL/MASTER	R\$ 947,00	R\$ 42.615,00
3	PURIFICADOR DE ÁGUA - Bivolt, cor branca, com sistema de refrigeração eletrônico, peso líquido aproximado 4.5 kg, potência de 58W, vazão aproximada de 1.5 l/h.	UND	45	COLORMAQ/ CPUELSABEN	R\$ 1.059,31	R\$ 47.668,95
						R\$ 166.999,95
LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL - 04 torneiras ROSCA/COPO em latão cromado; Aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado: barra o mau cheiro proveniente do esgoto; Capacidade de 200 Litros no Reservatório; Reservatório de água (tanque interno) em pp atóxico (polipropileno) Isolação em EPS1 Gás ecológico R 134A; Unidade condensadora; Controle da temperatura da água. Fácil acesso para limpeza. Alimentação 220 V.	UND	2	BELFRIO/BEL 200	R\$ 4.112,00	R\$ 8.224,00

Dani



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
 Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
 Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



2	GELA ÁGUA - Coluna, Frequência: 60 hz, Controle externo de temperatura, Fornece água gelada e natural, Capacidade de litros por hora: 3,5 l/h, Aceita galões de 10 ou 20 litros, 2 torneiras embutidas, Altura: 99 em Largura: 31.3 cm, Profundidade: 31.1 cm Peso: 14.8 kg. Alimentação 220 V.	UND	5	LIBELL/MASTER	R\$ 914,00	R\$ 4.570,00
3	PURIFICADOR DE ÁGUA – Bivolt, cor branca, com sistema de refrigeração eletrônico, peso líquido aproximado 4.5 kg. potência de 58W, vazão aproximada de 1.5 l/h.	UND	5	COLORMAQ/ CPUELSABEN	R\$ 1.021,10	R\$ 5.105,50
						R\$ 17.899,50

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GELADEIRA - Refrigerador, duplex com Freezer. 220v, Altura: 1,89 Metros. capacidade de armazenagem do freezer (L)155L, Capacidade de armazenagem do refrigerador (L)320L.	UND	31	CONSUL/ CRD37EBB	R\$ 3.850,00	R\$ 119.350,00
2	FREEZER Horizontal 2 Portas - Branco. Controle de temperatura, pés com rodízio. Capacidade aproximada: 534 litros, dimensões aproximadas: 96 centímetros de altura, 1,47 m de largura e 78 centímetros de profundidade. Alimentação 220 V.	UND	13	CONSUL/ CHB53BB	R\$ 5.142,00	R\$ 66.846,00
3	FRIGOBAR – capacidade total de 80 litros; Degelo Manual; Com controle de temperatura; com pés niveladores; Alimentação 220 V; Com Porta Reversível. Classificação "A" de eficiência energética pelo INMETRO.	UND	18	MIDEA/ MRC10B2	R\$ 1.600,22	R\$ 28.803,96
						R\$ 214.999,96

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GELADEIRA - Refrigerador, duplex com Freezer, 220v. Altura: 1,89 Metros, capacidade de armazenagem do freezer (L)155L, Capacidade de armazenagem do refrigerador (L)320L.	UND	4	CONSUL/ CRD37EBB	R\$ 4.266,00	R\$ 17.064,00

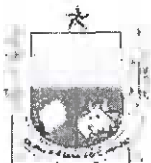
[Handwritten signatures and marks]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



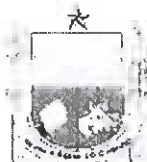
2	FREEZER Horizontal 2 Portas - Branco. Controle de temperatura, pés com rodízio, Capacidade aproximada: 534 litros, dimensões aproximadas: 96 centímetros de altura, 1,47 m de largura e 78 centímetros de profundidade. Alimentação 220 V.	UND	2	CONSUL/ CHB53BB	R\$ 5.800,00	R\$ 11.600,00
3	FRIGOBAR - capacidade total de 80 litros; Degelo Manual; Com controle de temperatura; com pés niveladores; Alimentação 220 V; Com Porta Reversível; Classificação "A" de eficiência energética pelo INMETRO.	UND	2	MIDEA/ MRC10B2	R\$ 1.618,00	R\$ 3.236,00
						R\$ 31.900,00
LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - Inox Baixa Rotação 8L, com função pulsar, Potência 800W, quantidade de velocidades 2. Voltagem 220 V.	UND	23	JL COLOMBO/ 1253	R\$ 1.282,00	R\$ 29.486,00
2	LIQUIDIFICADOR - tipo doméstico. Capacidade total do copo 2,2L; Capacidade útil do copo 1,6L; Material da base Polipropileno; Velocidades 03; Potência 500W; Painel Analógico; Lâminas Tipo 04 facas Material Aço inox; Voltagem 220 Volts; Tipo de tomada 10A; Botão pulsar; Sistema de autolimpeza; Base antiderrapante; Funções Pulsar e Tritura Gelo; com certificação INMETRO.	UND	32	MONDIAL/ L-99FB	R\$ 175,00	R\$ 5.600,00
3	BATEDEIRA - Batedeira Planetária, com 10 Velocidades. Potência 500W, Capacidade 5,7 L, 220 V, INOX.	UND	13	MONDIAL/ PREMIUM 2336-2	R\$ 538,00	R\$ 6.994,00
4	ESPRESSADOR INDUSTRIAL DE FRUTAS - Espressador em Alumínio, 220 V, com peneira. Rotação: 120 rpm. Frequência: 60 Hz, tamanho grande.	UND	9	JL COLOMBO/ 704	R\$ 792,00	R\$ 7.128,00
5	CAFETEIRA AUTOMÁTICA DE 2 LITROS - dispensa o uso de coadores de pano/papel e o aquecimento manual da água, aro coador em aço 304, corpo em aço escovado; lâmpada indicadora de aquecimento; prepara e mantém o café aquecido; Voltagem 220 volts.	UND	13	MARCHESONI/ CF 1.201	R\$ 830,00	R\$ 10.790,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



						R\$
						59.998,00
LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - Inox Baixa Rotação 8L, com função pulsar, Potência 800W, quantidade de velocidades 2. Voltagem 220 V.	UND	3	JL COLOMBO/	R\$ 1.350,00	R\$ 4.050,00
				1253		
2	LIQUIDIFICADOR - tipo doméstico, Capacidade total do copo 2,2L; Capacidade útil do copo 1,6L; Material da base Polipropileno; Velocidades 03; Potência 500W; Painel Analógico; Lâminas Tipo 04 facas Material Aço inox; Voltagem 220 Volts; Tipo de tomada 10A; Botão pulsar; Sistema de autolimpeza; Base antiderrapante; Funções Pulsar e Tritura Gelo; com certificação INMETRO.	UND	4	MONDIAL/	R\$ 185,00	R\$ 740,00
				L-99FB		
3	BATEDEIRA - Batedeira Planetária, com 10 Velocidades, Potência 500W, Capacidade 5,7 L, 220 V, INOX.	UND	2	MONDIAL/	R\$ 565,00	R\$ 1.130,00
				PREMIUM 2336-2		
4	ESPRESSO INDUSTRIAL DE FRUTAS - Espremedor em Alumínio, 220 V, com peneira. Rotação: 120 rpm. Frequência: 60 Hz, tamanho grande.	UND	1	JL COLOMBO/	R\$ 834,00	R\$ 834,00
				704		
5	CAFETEIRA AUTOMÁTICA DE 2 LITROS - dispensa o uso de coadores de pano/papel e o aquecimento manual da água, aro coador em aço 304, corpo em aço esmaltado; lâmpada indicadora de aquecimento; prepara e mantém o café aquecido; Voltagem 220 volts.	UND	2	MARCHESONI/	R\$ 873,00	R\$ 1.746,00
				CF 1.201		
						R\$ 8.500,00
LOTE 09						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT INSTALAÇÃO GÁS (GLP) BAIXA PRESSÃO - Regulador (registro) de gás liquefeito de petróleo com conexão de entrada borboleta P13, conexão de saída de 3/8" BM, pressão de entrada 7 bar, pressão de saída 2,8 kpa e vazão de 2 Kg/h GLP. Mangueira de 125 cm certificada pelo	UND	100	ALIANÇA/	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00
				GPL		



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noel Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



INMETRO NBR 8613.Com 02 braçadeiras.						
						R\$
						9.900,00
LOTE 10						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TELEVISÃO: Smart TV LED 50" 4K, com HDR, Dolby Vision, Dolby Atmos. Wi-Fi, Quad Core, Bluetooth, Entradas HDMI, USB, Formato da Tela Plana Timer OffSim, Estéreo Sim Função SAP Sim Sistema operacional Linux Entrada USB2, entrada HDMI 3, bivolt.	UND	9	PHILIPS/ 50PUG740	R\$ 3.935,00	R\$ 35.415,00
2	TELEVISÃO: Smart TV HD LED 32", tela LED de 32, HD, conectividade Wi-Fi Direct, entradas HDMI, USB, ethernet, saída óptica, entrada RF e entrada de vídeo, sistema operacional Tizen, processador Hyper Real, HDR, bivolt. Incluso: controle remoto, cabo de energia, baterias e manual do usuário.	UND	9	AOC/32S5195	R\$ 1.983,00	R\$ 17.847,00
3	TELEVISÃO: Smart TV HD LED 43", tela LED de 43", resolução Full HD, conectividade Wi-Fi Direct, entradas HDMI, USB e ethernet, sistema operacional Tizen, processador Hyper Real, HDR, sistema de som dolby digital plus, bivolt. Incluso: controle remoto, cabo de energia, baterias e manual do usuário.	UND	9	AOC/43S5195	R\$ 2.959,77	R\$ 26.637,93
						R\$ 79.899,93
LOTE 11						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TELEVISÃO: Smart TV LED 50" 4K, com HDR, Dolby Vision, Dolby Atmos, Wi-Fi, Quad Core, Bluetooth, Entradas HDMI, USB, Formato da Tela Plana Timer OffSim, Estéreo Sim Função SAP Sim Sistema operacional Linux Entrada USB2, entrada HDMI 3, bivolt.	UND	1	PHILIPS/ 50PUG740	R\$ 4.122,00	R\$ 4.122,00



2	TELEVISÃO: Smart TV HD LED 32", tela LED de 32", HD, conectividade Wi-Fi Direct, entradas HDMI, USB, ethernet, saída óptica, entrada RF e entrada de vídeo, sistema operacional Tizen, processador Hyper Real, HDR, bivolt. Incluso: controle remoto, cabo de energia, baterias e manual do usuário.	UND	1	AOC/32S5195	R\$ 2.078,00	R\$ 2.078,00
3	TELEVISÃO: Smart TV HD LED 43", tela LED de 43", resolução Full HD, conectividade Wi-Fi Direct, entradas HDMI, USB e ethernet, sistema operacional Tizen, processador Hyper Real, HDR, sistema de som dolby digital plus, bivolt. Incluso: controle remoto, cabo de energia, baterias e manual do usuário.	UND	1	AOC/43S5195	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
						R\$ 9.300,00
VALOR TOTAL						R\$ 599.397,34

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

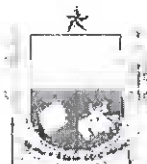
2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 12 meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial. a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57. §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 599.397,34 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**;

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias das Secretarias Municipais, prevista no orçamento do exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.

Unidade Orçamentária: 0202 – Gabinete do Prefeito.

Funcional Programática: 2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Recurso: 1704 - Transferências da União Referentes à Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais.

Recurso: 1709 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

Órgão: 03 – Sec. Munic. de Finanças e Planejamento.

Unidade Orçamentária: 0303 – Sec. Munic. de Finanças e Planejamento.

Funcional Programática: 2003 – Manutenção da Sec. Munic. de Finanças e Planejamento.

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Recurso: 1704 – Transferências da União Referentes à Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais.

Recurso: 1709 – Transferência da União Referente À Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

Órgão: 04 – Sec. Munic. de Administração.

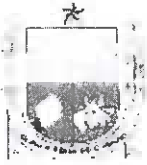
Unidade Orçamentária: 0404 – Sec. Munic. de Administração.

Funcional Programática: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

DAM



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



Recurso: 1704 – Transferências da União Referentes à Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais.

Recurso: 1709 – Transferência da União Referente À Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

Órgão: 04 – Sec. Munic. de Administração.

Unidade Orçamentária: 0404 – Sec. Munic. de Administração.

Funcional Programática: 2007 – Manutenção da Guarda Municipal.

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Recurso: 1704 – Transferências da União Referentes à Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais.

Recurso: 1709 – Transferência da União Referente À Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

Órgão: 07 – Sec. Munic. de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

Unidade Orçamentária: 0707 – Sec. Munic. de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

Funcional Programática: 2009 – Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Recurso: 1704 – Transferências da União Referentes à Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais.

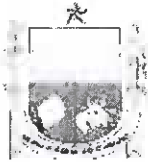
Recurso: 1709 – Transferência da União Referente À Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

Órgão: 08 – Sec. Munic. de Infraestrutura Urbana.

Unidade Orçamentária: 0808 - Sec. Munic. de Infraestrutura Urbana.

Funcional Programática: 2013 – Manutenção da Sec. Munic. de Infraestrutura.

Dani



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Recurso: 1704 – Transferências da União Referentes à Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais.

Recurso: 1709 – Transferência da União Referente À Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

Órgão: 13 – Sec. Munic. de Turismo e Cultura.

Unidade Orçamentária: 1313 – Sec. Munic. de Turismo e Cultura.

Funcional Programática: 2016 – Manutenção da Sec. Munic. de Turismo e Cultura.

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Recurso: 1704 – Transferências da União Referentes à Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais.

Recurso: 1709 – Transferência da União Referente À Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

Órgão: 11 – Sec. Munic. de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 1111 – Sec. Munic. de Assistência Social.

Funcional Programática: 6040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Órgão: 11 – Sec. Munic. de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Munic. de Assistência Social.

Funcional Programática: 6022 – Manutenção do Fundo Municipal de Ass. Social.

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

DAM



Órgão: 11 – Sec. Munic. de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Munic. de Assistência Social.

Funcional Programática: 6026 – Manutenção do Conselho Tutelar dos Dir. da Criança e do Adolescente.

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Órgão: 11 – Sec. Munic. de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Munic. de Assistência Social.

Funcional Programática: 6028 – Manutenção do Conselho Municipal de Ass. Social.

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Órgão: 11 – Sec. Munic. de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Munic. de Assistência Social.

Funcional Programática: 6032 – Programa Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz.

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Órgão: 11 – Sec. Munic. de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Munic. de Assistência Social.

Funcional Programática: 6021 – Bloco da Gestão do SUAS (IGD/SUAS).

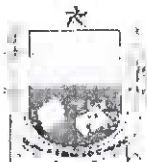
Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Órgão: 11 – Sec. Munic. de Assistência Social.

Dani



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Munic. de Assistência Social.

Funcional Programática: 6024 – Bloco da Gestão do Prog. Aux. Brasil e do Cadastro Único – IGD/AUXÍLIO BRASIL.

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Órgão: 11 – Sec. Munic. de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Munic. de Assistência Social.

Funcional Programática: 6029 – Bloco da Proteção Social Básica (BLC PSB CRAS/SCFV).

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Órgão: 11 – Sec. Munic. de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Munic. de Assistência Social.

Funcional Programática: 6030 – Bloco de Proteção Social Especial MAC (BLC PSE MAC).

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Órgão: 11 – Sec. Munic. de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Munic. de Assistência Social.

Funcional Programática: 6041 – Bloco da Proteção Social Básica (BL PSB ESTADUAL – CRAS ESTADUAL.).

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Recurso: 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

Dami



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



Órgão: 11 – Sec. Munic. de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Munic. de Assistência Social.

Funcional Programática: 6042 – Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade (BL PSE MC – CREAS ESTADUAL).

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Recurso: 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

Órgão: 05 – Sec. Munic. de Saúde.

Unidade Orçamentária: 0505 – Sec. Munic. de Saúde.

Funcional Programática: 6002 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500.01.002 – Recursos Não Vinculados de Impostos - ASPS.

Órgão: 05 – Sec. Munic. de Saúde.

Unidade Orçamentária: 0506 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional Programática: 6020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500.01.002 – Recursos Não Vinculados de Impostos - ASPS.

Órgão: 05 – Sec. Munic. de Saúde.

Unidade Orçamentária: 0506 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional Programática: 6001 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500.01.002 – Recursos Não Vinculados de Impostos - ASPS.

Órgão: 05 – Sec. Munic. de Saúde.

Unidade Orçamentária: 0506 – Fundo Municipal de Saúde.

Sam



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



Funcional Programática: 6003 – Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Pub. De Saúde (Atenção Primária).

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500.01.002 - Recursos Não Vinculados de Impostos – ASPS.

Recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Recurso: 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Estadual.

Órgão: 05 – Sec. Munic. de Saúde.

Unidade Orçamentária: 0506 - Fundo Munic. de Saúde.

Funcional Programática: 6006 – Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Pub. De Saúde (Atenção Primária) – Saúde Bucal.

Elemento de Despesa: 4490.52 Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500.01.002 - Recursos Não Vinculados de Impostos – ASPS.

Recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Recurso: 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Estadual.

Órgão: 05 – Sec. Munic. de Saúde.

Unidade Orçamentária: 0506 – Fundo Munic. de Saúde.

Funcional Programática: 6012 – Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Pub. De Saúde – (Qualifarsus).

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500.01.002 - Recursos Não Vinculados de Impostos – ASPS.

Recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Dani



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



Órgão: 05 – Sec. Munic. de Saúde.

Unidade Orçamentária: 0506 – Fundo Munic. de Saúde.

Funcional Programática: 6019 – Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Pub. De Saúde – (Gestão do SUS).

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500.01.002 - Recursos Não Vinculados de Impostos – ASPS.

Recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Órgão: 05 – Sec. Munic. de Saúde.

Unidade Orçamentária: 0506 - Fundo Munic. de Saúde.

Funcional Programática: 6007 – Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Pub. De Saúde (Atenção Especializada).

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500.01.002 - Recursos Não Vinculados de Impostos – ASPS.

Recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Recurso: 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Estadual.

Órgão: 05 – Sec. Munic. de Saúde.

Unidade Orçamentária: 0506 – Fundo Munic. de Saúde.

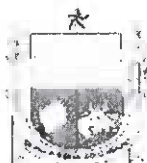
Funcional Programática: 6009 – Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Pub. De Saúde (Assistência Farmacêutica).

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500.01.002 - Recursos Não Vinculados de Impostos – ASPS.

Recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

DAM



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



Recurso: 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Estadual.

Órgão: 05 – Sec. Munic. de Saúde.

Unidade Orçamentária: 0506 – Fundo Munic. de Saúde.

Funcional Programática: 6010 -- Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Pub. De Saúde (Vigilância Sanitária).

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500.01.002 - Recursos Não Vinculados de Impostos – ASPS.

Recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Recurso: 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Estadual.

Órgão: 05 – Sec. Munic. de Saúde.

Unidade Orçamentária: 0506 – Fundo Munic. de Saúde.

Funcional Programática: 6011 – Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Pub. De Saúde (Vigilância em Saúde).

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500.01.002 - Recursos Não Vinculados de Impostos – ASPS.

Recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

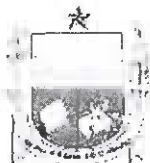
Recurso: 1604 - Transf.Prov.do Gov.Federal Dest.ao Vencimentos dos Ag.Com.De Saúde e dos Ag.De Combate a Endemias.

Recurso: 1621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.

Órgão: 05 – Sec. Munic. de Saúde.

Unidade Orçamentária: 0506 – Fundo Munic. de Saúde.

Dalu



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



Funcional Programática: 6013 – Manutenção do Samu

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500.01.002 - Recursos Não Vinculados de Impostos – ASPS.

Recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Recurso: 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Estadual.

Órgão: 09 – Sec. Munic. de Educação, Esporte e Promoção.

Unidade Orçamentária: 0909 – Sec. Munic. de Educação, Esporte e Promoção.

Funcional Programática: 2011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500.01.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos – MDE.

Órgão: 09 – Sec. Munic. de Educação, Esporte e Promoção.

Unidade Orçamentária: 0910 – Fundo de Manut. e Desenv. Da Educação Básica - FUNDEB.

Funcional Programática: 2026 – Manutenção das Ações da Educação Fundamental – 30%.

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500.01.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos – MDE.

Recurso: 1540 - Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos.

Recurso: 1542 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT

Órgão: 09 – Sec. Munic. de Educação, Esporte e Promoção.

Unidade Orçamentária: 0910 – Fundo de Manut. e Desenv. Da Educação Básica - FUNDEB.

Funcional Programática: 2024 – Manutenção das Ações da Educação Infantil Pré-Escola – 30%.

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500.01.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos – MDE.

Recurso: 1540 - Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



Órgão: 09 – Sec. Munic. de Educação, Esporte e Promoção.

Unidade Orçamentária: 0911 – Fundo Municipal de Educação.

Funcional Programática: 2035 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação.

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500.01.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos – MDE.

Órgão: 09 – Sec. Munic. de Educação, Esporte e Promoção.

Unidade Orçamentária: 0911 – Fundo Municipal de Educação.

Funcional Programática: 2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação.

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1500.01.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos – MDE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Dani



5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

5.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação;

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

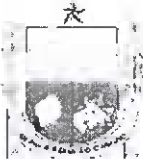
5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente;

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES



6.1. O preço contratado é fixo, podendo ser reajustável desde que:

6.1.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.1.4. As supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Edital oriundo na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 08 (oito) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, nas **Secretarias Municipais de Olho D'Água do Casado, Estado de Alagoas, conforme endereço estabelecido na ordem de fornecimento.**

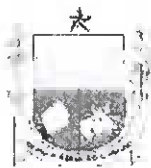
8.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior, a metade do prazo total recomendado pelo fabricante;

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

Dani



8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, ficará designado o gestor do contrato o Sr. **Francisco Fernando dos Santos, portaria nº 291/2021**, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

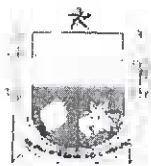
9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.3. A CONTRATADA DEVE CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

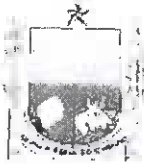
10.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Dani



10.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não manter a proposta;

11.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

11.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

11.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

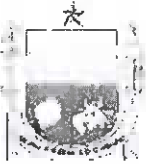
11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008;

11.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Davi



11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000;

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12. CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;

12.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

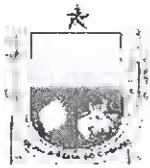
12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES

Dani



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO

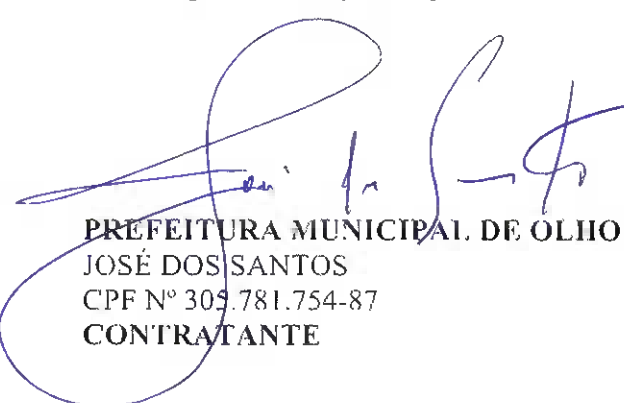
15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

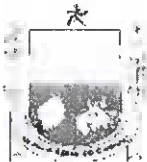
16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Piranhas/AL.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olho D'água do Casado/AL, 03 de julho de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
JOSÉ DOS SANTOS
CPF Nº 305.781.754-87
CONTRATANTE


S&C COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI
PATRICIA MARIA VIEIRA DE BARROS
CPF Nº 950.280.485-38
CONTRATADO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46




FRANCISCO FERNANDO DOS SANTOS
PORTARIA 291/2021
GESTOR CONTRATUAL

TESTEMUNHAS:

Dani Nóbre Bezerra Da Rocha
NOME/CPF Nº: 085.330.534-01

Jose Pereira da Silva Junior
NOME/CPF Nº: 433.344.844-92